



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 12 de Abril de 2022 • Ano • Nº 8578

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decretos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.**
- **Extrato de Inexigibilidade de Licitação: 013/2022 - Contratado: ORZIL Consultoria e Treinamento LTDA.**
- **Homologação Pregão Eletrônico Nº 002/2022 do Processo Administrativo Nº 14100/52021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

*Gabinete do Prefeito*

### **DECRETO Nº 100, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

*“Exonera titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido **JOÃO PAULO DOS SANTOS FRANÇA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Especiais, símbolo CC-7, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 05 de abril de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 101, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

***“Exonera titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **ALESSANDRO OLIVEIRA ALVES**, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-10, da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 05 de abril de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 102, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

***“Nomeia titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **AUDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-10, da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 05 de abril de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO N.º 104, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

*Define o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI – M do Programa Saúde na Escola – PSE, deste município de Santo Antônio de Jesus, nomeia os respectivos membros e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando o disposto na portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações, com apoio da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas como objetivo do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Definir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI – M, do Programa Saúde na Escola – PSE, do município de Santo Antônio de Jesus – BA, nos termos dos artigos seguintes.

**Parágrafo Único:** O Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI – M do Programa Saúde na Escola – PSE é composto por gestores das Secretarias de Saúde e



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

de Educação, Representantes das equipes de saúde da atenção básica e das escolas. O GTI Municipal tem como responsáveis:

**Art. 2º** - Nomear, os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI – M, de que trata o artigo anterior, que passa a ter a seguinte composição:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

1. Ariana Reis Bastos Castro – Diretora da Atenção Básica
2. Cristiana Júlia Souza Mercês – Subgerente de Projetos Especiais
3. Thaís Nogueira de Carvalho Lima – Gerente do Programa DST/AIDS
4. Naiara Santos de Almeida – Subgerente de Saúde Bucal
5. Tatiane Santos de Jesus – Subgerente de Endemias
6. Andrew Gomes de Vasconcelos Bonfim – Subgerente da Saúde Mental
7. Grazielle Santos Santana Bonfim – Gerente da Vigilância Epidemiológica
8. Claudia Alves da Cunha Martins – Fiscal da Vigilância Sanitária

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

1. Cleuza Moraes da Silva Freire - Coordenadora Técnica Pedagógica
2. Meire Silva da Costa – Gerente do Setor de Alimentação Escolar

**III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

1. Tamires Barbosa dos Santos – Chefe de Divisão da Assistência Social
2. Emanuelle Feitosa de Lima – Subgerente dos Serviços de Convivência e Fortalecimento



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**IV – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

1. Servilio Alves de Oliveira Filho – Chefe de Divisão de Controle
2. José Antonio da Silva Almeida – Chefe de Divisão de Coordenação e Projetos

**V – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

1. Uelington Sousa Rocha – Presidente do CMDCA
2. Avani Sales de Jesus – Secretária Executiva do CMDCA

**Art. 3º** - O grupo de Trabalho Intersetorial de que trata o artigo anterior tem como atribuições:

I – apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 06 de abril de 2022

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 105, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

*“Nomeia titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **MARIA HELENA OLIVEIRA NEIVA**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Distribuição Logística, símbolo CC-7, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 06 de abril de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 106, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

***“Enquadra servidor da Educação e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no Artigo 122 da Lei Municipal 1304/2015, e do que consta no Processo Administrativo nº 3128/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora **CELESTE FRANCISCA SANTOS**, matrícula 2333, na grade de vencimentos do cargo PROFESSOR NI 40H, como reaproveitamento funcional.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 06 de abril de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA**  
*GABINETE DO PREFEITO*

**DECRETO Nº 107 DE 06 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre a declaração de vacância e extinção da relação jurídico-administrativa de servidor do município de Santo Antônio de Jesus/Bahia, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BAHIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 118 e seguintes da Lei Orgânica do Município e do que consta no Processo Administrativo nº 4451/2022.

**CONSIDERANDO** a lista de servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - Agência da Previdência Social de Santo Antônio de Jesus/BA;

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 inseriu o parágrafo 14 no artigo 37 da CRFB, passando a dispor que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 37, VI da Lei Municipal nº 626 de 10 de setembro de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus/BA determina que a aposentadoria é hipótese de vacância do cargo público;

**CONSIDERANDO** que a vacância implica a desocupação do cargo público, extinguindo a relação jurídico-administrativa entre servidor e o Município de Santo Antônio de Jesus/BA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declarar vago o cargo ocupado pela servidora que especifica e nomeia e a consequente extinção da relação jurídico-administrativa deste com o Município de Santo Antônio de Jesus/BA, em razão de sua aposentadoria.

| SERVIDOR                  | MAT | CARGO OCUPADO             |
|---------------------------|-----|---------------------------|
| DULCILENE SANTANA ANDRADE | 905 | PROFESSOR CLASSE ESPECIAL |

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ESPÉCIE:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROFESSORES)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 29 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, em 06 de abril de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº. 108, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Pessoas -CMDI, do Município de Santo Antônio de Jesus - Ba, para o Biênio 2022-2024 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 1.084, de 28 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a política municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no município de Santo Antônio de Jesus-BA, CMDI/SAJ;

Considerando a redação do Regimento Interno do CMDI/SAJ de Santo Antônio de Jesus - Ba de 13 de setembro de 2018;

Considerando que é de livre nomeação e indicação do Prefeito Municipal para composição dos membros titulares e suplentes representantes do poder governamental no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, do Município de Santo Antônio de Jesus-Ba, biênio 2022/2024, registrado em ATA nº 04 de 09 de Março de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os membros conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Santo Antônio de Jesus-Ba CMDI/SAJ para exercer o mandato do Biênio 2022/2024, conforme estabelecido na legislação em vigor, com a seguinte composição.

**I – 04 (quatro) representantes Governamentais:**

**a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Conselheira: Titular – Gildete de Jesus;  
Suplente: Marilene de Matos Costa.

**b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Conselheira Titular: Diane Luz Araújo;  
Conselheira Suplente: Carlinha da Silva Costa.

**c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação:**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

Conselheira Titular: Elidalva Maria da Silva dos Santos;  
Conselheira Suplente: Everaldo Souza Cerqueira.

**d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura :**

Conselheira Titular: Maria Helena Castro;  
Conselheira suplente: Iasmirine Zeferino da Silva.

**II – 04(quatro) representantes da Sociedade Civil:**

**a) 01(um) representante da Associação Santoantoniense dos Deficientes Visuais – ASDEV:**

Membro Titular: Gildete Ribeiro Campos;  
Membro Suplente: Fidelis Batista de Jesus.

**b) 01 (um) representante da Associação de moradores do Conjunto Residencial Providencia- ASMORP:**

Conselheira Titular: Rita de Cassia de Souza Santos;  
Conselheiro Suplente: Antônia Ramos de Almeida.

**c) 01(um) representante da Associação Filarmônica Carlos Gomes - ASFICAG:**

Conselheiro Titular: Antônio Carlos Reis dos Santos;  
Conselheira Suplente: Fabiana Silva Oliveira.

**e) 01 (um) representante do Núcleo de Educação Espirita Ação Assis- NEEAA:**

Conselheira Titula: Antonia Francisca Fonseca Oliveira;  
Conselheira Suplente: Clarice Andrade Froes.

**Art. 3º** - Ficam todos os membros conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Antônio de Jesus- Ba CMDI/SAJ do Biênio 2022/2024, citados no Art. 1º, convocados a comparecerem na casa dos Conselhos localizado na Avenida Vereador João Silva, nº 683, bairro do Andaiá, no dia 13 de Abril de 2022 às 8:30 horas para assinatura e recebimento do termo de posse.

**Art. 4º** - Ficam destinadas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Antônio de Jesus- Ba CMDI/SAJ as servidoras públicas, concursadas, com escolaridade de nível superior, as senhoras Maria Bomfim de Jesus Santos, como titular e Avani Sales de Jesus, suplente para exercerem a função de secretária executiva deste conselho.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 07 de abril de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 109, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

***“Enquadra servidora da Educação e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no Artigo 122 da Lei Municipal 1304/2015, e no Processo Administrativo nº 648/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora **NILENE CRISTINA FERNANDES DE ALMEIDA**, matrícula 94, na grade de vencimentos do cargo Professor Nível I, jornada de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 1.304/2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 07 de abril de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 110, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

**“Enquadra servidora da Educação e dá  
outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO  
FEDERADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e com base nas  
disposições constantes nos Artigos nºs 58 a 60 e artigo nº 120 da Lei Municipal  
1.304/2015 e no quadro de remuneração do serviço público municipal, estabelecido  
pela Lei Municipal nº 1.613/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica enquadrada a servidora que nomeia e especifica no anexo único deste  
Decreto, no cargo de **AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no nível de  
escolaridade, classes e referências correspondentes ao delimitado na Lei Municipal  
1.304/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as  
disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 07 de abril de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 110 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

**RELAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONFORME ARTIGO 120 DA LEI Nº 1304, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

| Item | Nome do Servidor                 | Cadastro | Local de trabalho   | Data de admissão | Carga Horária | LEI Nº 1.613/2021 |            |        |          |
|------|----------------------------------|----------|---------------------|------------------|---------------|-------------------|------------|--------|----------|
|      |                                  |          |                     |                  |               | Nível             | Referência | Classe | Salário  |
| 1.   | SOLANGE OLIVEIRA SANTOS DE JESUS | 005526   | ANTONIO ALBUQUERQUE | 16/06/2009       | 40 H          | III               | INICIAL    | C      | 1.912,20 |





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 111, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

**“Enquadra servidora da Educação e dá  
outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e com base nas disposições constantes nos Artigos nºs 59, 60 e artigo nº 122 da Lei Municipal 1.304/2015 e no quadro de remuneração do serviço público municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.613/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica enquadrada a servidora que nomeia e especifica no anexo único deste Decreto, no quadro de remuneração do cargo **PROFESSOR**, no nível de escolaridade, classe e referência correspondentes ao delimitado na Lei Municipal 1.304/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 07 de abril de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus  
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 111 DE 07 DE ABRIL DE 2022

RELAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MUDANÇA DE NÍVEL (VERTICAL)  
LEI MUNICIPAL Nº 1304 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

| Item | Nome do Servidor         | Cadastro | Cargo     | Local de trabalho                | Data de admissão | Carga Horária | LEI Nº 1304/2015 |       |            |        |          | LEI Nº 1.551/2020                                       |       |            |        |          |
|------|--------------------------|----------|-----------|----------------------------------|------------------|---------------|------------------|-------|------------|--------|----------|---|-------|------------|--------|----------|
|      |                          |          |           |                                  |                  |               | Formação         | Nível | Referência | Classe | Salário  | Formação  | Nível | Referência | Classe | Salário  |
| 1.   | CELESTE FRANCISCA SANTOS | 2333     | PROFESSOR | ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA | 15/02/2000       | 20 H          | PEDAGOGIA        | I     | INICIAL    | E      | 1.754,12 | GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO) | II    | INICIAL    | E      | 2.104,94 |



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 112, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

***“Exonera Coordenador Técnico Pedagógico do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras Providências”.***

**O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com esteio nas disposições constante na Lei Municipal nº 1304/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exoneradas a pedido da Função Gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico do Sistema Público Municipal de Educação as professoras integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério abaixo relacionadas:

| MATRÍCULA | SERVIDOR                        | LOTAÇÃO  | SÍMBOLO |
|-----------|---------------------------------|--|---------|
| 1722      | Claudiana Barbosa dos Santos    | Escola Municipal Madre Maria do Rosário de Almeida I | CT7     |
| 1787      | Angela Fabiane Ramos dos Santos | Secretaria Municipal de Educação                     | CT7     |
| 4807      | Célia Santana de Andrade Silva  | Creche Criança Feliz II                              | CT7     |
| 1749      | Maria Gabriella Souza Gomes     | Escola Municipal Profª Maria Augusta Lopes Ferreira  | CT7     |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 08 de abril de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 113, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

***“Exonera Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras Providências”.***

**O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições e com esteio nas disposições constante na Lei Municipal nº 1304/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados a pedido da Função Gratificada de Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Educação os professores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério abaixo relacionados:

| MATRÍCULA | SERVIDOR                                     | LOTAÇÃO   | SÍMBOLO |
|-----------|--|---|---------|
| 1780      | Josemeire Souza Menezes<br>Moreira de Araújo | Escola Municipal Cefira<br>Baylão Diniz           | DE3     |
| 2137      | João de Jesus                                | Escola Municipal Ernesto<br>Dantas F. Oliveira    | DE2     |
| 1765      | Rosa Macêdo de Andrade                       | Escola Municipal Florentino<br>Firmino de Almeida | DE1     |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 08 de abril de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 114, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

***“Exonera Vice-Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras Providências”.***

**O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições e com esteio nas disposições constante na Lei Municipal nº 1304/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exoneradas a pedido da Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar do Sistema Público Municipal de Educação as professoras integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério abaixo relacionadas:

| MATRÍCULA | SERVIDOR                          | LOTAÇÃO   | SÍMBOLO |
|-----------|-----------------------------------|---|---------|
| 1001      | Celidalva Lopes Teixeira          | Creche Criança Feliz II                             | DE6     |
| 2575      | Patrícia Vasconcelos Santos       | Escola Municipalizada Florentino Firmino de Almeida | DE5     |
| 2215      | Patrícia de Jesus Ferreira Amaral | Escola Municipal Hercília Tinoco                    | DE5     |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 08 de abril de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA**  
*GABINETE DO PREFEITO*

**DECRETO Nº 115, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre a declaração de vacância e extinção da relação jurídico-administrativa de servidor do município de Santo Antônio de Jesus/Bahia, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BAHIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 118 e seguintes da Lei Orgânica do Município e do que consta no Processo Administrativo nº 4778/2022.

**CONSIDERANDO** a lista de servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - Agência da Previdência Social de Santo Antônio de Jesus/BA;

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 inseriu o parágrafo 14 no artigo 37 da CRFB, passando a dispor que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 37, VI da Lei Municipal nº 626 de 10 de setembro de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus/BA determina que a aposentadoria é hipótese de vacância do cargo público;

**CONSIDERANDO** que a vacância implica a desocupação do cargo público, extinguindo a relação jurídico-administrativa entre servidor e o Município de Santo Antônio de Jesus/BA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declarar vago o cargo ocupado pela servidora que especifica e nomeia e a consequente extinção da relação jurídico-administrativa deste com o Município de Santo Antônio de Jesus/BA, em razão de sua aposentadoria.

| SERVIDOR                   | MAT | CARGO OCUPADO                   |
|----------------------------|-----|---------------------------------|
| VERA LUCIA DA PAZ DE JESUS | 849 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (E) |

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ESPÉCIE:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 30 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, em 11 de abril de 2022.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
**Município de Santo Antônio de Jesus**  
Prefeitura Municipal

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 013/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, CNPJ: 13.825.476/0001-03.

**CONTRATADO:** ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 21.545.863/0001-14.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na ministração de curso referente a operacionalização da Plataforma + Brasil/SICONV, em todas as fases dos convênios, compreendendo o ciclo completo de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas, objetivando a capacitação de servidor, nos dias 25 a 29 de abril de 2022, em Brasília-DF, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preço apresentada.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.247,00 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais).

**VIGÊNCIA:** 30 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II e art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** 11/04/2022.

GENIVAL DEOLINO SOUZA - PREFEITO.

## Homologações



ESTADO DA BAHIA  
**Município de Santo Antônio de Jesus**  
Prefeitura Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL] Nº 919764

**OBJETO:** Seleção da melhor proposta para eventual e futura contratação de Empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPRESSÃO CORPORATIVA, com o fornecimento de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS P&B, em regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimentos de peças, suprimentos e insumos originais do fabricante, exceto papel, bilhetagem de impressão, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 14100/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 e considerando que esta licitação atendeu aos requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, decido **HOMOLOGAR** a licitação que teve como vencedora:

| LOTE | ARREMATANTE   | VALOR             |
|------|---|-------------------|
| 1    | TAYLU COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME<br>CNPJ: 09.339.505/0001-50 | R\$ R\$ 50.000,00 |

Fica convocada a empresa acima vencedora, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus-BA, para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (Três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.

Santo Antônio de Jesus, 12 de Abril de 2022.

  
GENIVAL DEOLINO SOUZA  
Prefeito Municipal